



LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 10 DE MAIO DE 2024.

ALTERA OS APÊNDICES “2”, “6”, “10” e “14” DA LEI COMPLEMENTAR 103, DE 06 DE MARÇO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS.”.

PUBLICADO EM:
10 / 05 / 24

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os Apêndices “2”, “6”, “10” e “14” da Lei Complementar 103, de 06 de março de 2024, que “Dispõe Sobre a Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais”, conforme inclusos Mapas e Memorial Descritivo.

Art. 2º - São partes integrantes desta Lei Complementar:

- I – Memorial Descritivo;
- II – MAPA – “Apêndice 2: MACROZONEAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO”;
- III- MAPA – “Apêndice 6: ZONEAMENTO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO”;
- IV - MAPA – “Apêndice 10: MAPA CADASTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO”;
- V- MAPA- “Apêndice 14: MAPA DE CHEIOS E VAZIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO”.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal